



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 13/2015, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA E A EMPRESA M. W. COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA. – ME.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício, Senhor LUZIVAL CORREIA FERREIRA, de acordo com as atribuições estabelecidas na Portaria SJ DIREF 75/2015.

CONTRATADA: M. W. COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.139.538/0001-68, estabelecida na Rua J. K., 1235, Casa Preta, Ji-Paraná/RO, CEP 76907-556, telefone: (69) 3421-8080, e-mail: satuar@hotmail.com, representada por seu sócio gerente, Senhor WHEVERTONN DREHER DA CRUZ, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. 785.688 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n. 747.059.892-87, de acordo com a representação que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 13/2015-JFRO, instruído nos autos do Processo Administrativo eletrônico SEI n. 0000168-66.2014.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato, firmado entre as partes em 16/04/2015, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais **12 (doze) meses**, para o período de **17/04/2016 a 16/04/2017**, com a manutenção dos preços originalmente contratado, conforme expressa renúncia quanto ao reajuste de preços, prevista na Cláusula Décima Segunda, para o novo período de vigência, nos termos da Declaração de Desistência (1808418).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência contratual decorre da certificação de compatibilidade dos preços contratados e de manutenção da vantajosidade da contratação, bem como do interesse da CONTRATADA em prolongar o ajuste, com amparo na Cláusula Décima Primeira do contrato original e no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em uma via e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

LUZIVAL CORREIA FERREIRA
Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício
Pela Contratante

WHEVERTON DREHER DA CRUZ
Sócio-gerente
Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Luzival Correia Ferreira, Diretor(a) de Secretaria Administrativa em exercício**, em 06/04/2016, às 12:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wheverton Dreher da Cruz, Usuário Externo**, em 06/04/2016, às 19:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portalf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **2007890** e o código CRC **681B2785**.